



MENSAGEM N° 41/16

Barueri, 21 de setembro de 2016.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera os prazos das concessões administrativas de uso de imóveis outorgadas pelas leis especificadas em seu art. 1º.

As concessões de uso em apreço foram outorgadas para a construção de centros destinados a atividades educacionais, assistenciais, sociais e comunitárias pelas entidades beneficiárias, tendo sido estabelecido o prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos.

É certo que as concessionárias são entidades sem fins lucrativos, razão pela qual, para a edificação desses centros, dependem da busca de auxílios e parcerias junto à iniciativa privada.

As entidades concessionárias, no entanto, têm encontrado sérias dificuldades na obtenção desses auxílios e parcerias, considerando o montante dos investimentos necessários à construção dos centros e os respectivos períodos das concessões, prazos estes entendidos pelos interessados como exíguos para a compensação e utilização pela população beneficiadas com tais equipamentos.

O que se tenciona, pois, é estender os prazos das concessões para 99 (noventa e nove) anos, de forma a, na medida do possível, eliminar os entraves acima apontados.

Vale ressaltar que todas as demais condições constantes das citadas leis serão mantidas, cabendo ao órgão competente da Administração Municipal tomar as medidas necessárias às adequações dos respectivos instrumentos contratuais.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.



**PREFEITURA DE
BARUERI**
www.barueri.sp.gov.br

Fis: N°	02
Proc: N°	1121/2016

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SEBASTIÃO CARLOS DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI